



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 088/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei esteve afixada no lugar próprio no

prédio desta Prefeitura nos dias 10 a 17

de agosto de 1994

DELISETE VIZZOTTO - Em 17 de 08 de 1994

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DAER"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, para receber em cedência um trator de esteiras, de sua propriedade, a ser utilizado na abertura de estradas no interior do Município.

Parágrafo Único - O prazo de cedência do trator será de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do mesmo.

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de diárias do operador, horas-máquina e eventuais consertos ou reposições de peças no equipamento, que venham a ocorrer no período, conforme o estabelecido no convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

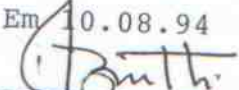
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dez dias do mês de agosto de 1994.

  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10.08.94

  
DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

